MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 118, de 25 de novembro de 2016

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Pelo Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 32.165/2016, complementado pelo Requerimento nº 37.912/2016, o proprietário do lote urbano nº 3 da quadra H-44, situado no Jardim Porto Alegre, nesta cidade, requereu ao Município a indenização dos prejuízos ocorridos em sua propriedade em decorrência da quebra e queda de uma árvore da arborização urbana sobre o portão e poste de energia elétrica, além do ressarcimento de despesas para a realização dos consertos.

De acordo com os documentos que integram o processo, em especial o parecer jurídico exarado em 17 de outubro de 2016, foi reconhecida a responsabilidade do Município de Toledo pela reparação dos danos sofridos pelo Requerente, no montante de R$ 1.097,96 (um mil e noventa e sete reais e noventa e seis centavos).

Aquele montante compreende as seguintes importâncias: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), referentes à instalação de padrão monofásico de 50A; R$ 447,96 (quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa e seis centavos), de material elétrico; e R$ 400,00 (quatrocentos reais), de conserto e instalação de portão.

Em vista dos fatos e circunstâncias narradas, em 9 de novembro de 2016, o Município de Toledo firmou Termo de Transação Extrajudicial com o Sr. Nelson Inácio Mattjie, visando ao estabelecimento de condições para a indenização dos prejuízos ocorridos em sua propriedade, indenização essa que se dará mediante compensação, até o limite em que os valores se compensarem, com débitos tributários de responsabilidade do proprietário perante a Fazenda Pública Municipal.

Enfatize-se que os fundamentos legais e a viabilidade econômico-jurídica para a formalização da transação e o cumprimento da obrigação nela assumida pelo Município estão detalhados nos documentos e pareceres constantes do processo acima referido, cujas razões ora se adota também como complemento da presente justificativa.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial"**.

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei autoriza o Município de Toledo a cumprir obrigação assumida em Termo de Transação Extrajudicial.

Art. 2º – Fica o Município de Toledo autorizado a cumprir obrigação assumida no Termo de Transação Extrajudicial firmado em 9 de novembro de 2016, com o Sr. Nelson Inácio Mattjie, consistente na indenização de danos ocorridos no imóvel denominado lote urbano nº 3 da quadra H-44, de sua propriedade, situado no Jardim Porto Alegre, nesta cidade, em decorrência da quebra e queda de uma árvore da arborização urbana.

Parágrafo único – A indenização de que trata o **caput** deste artigo consiste no pagamento ao proprietário do imóvel nele referido da importância total de R$ 1.097,96 (um mil e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), mediante compensação, até o limite em que os valores se compensarem, com débitos tributários de sua responsabilidade perante a Fazenda Pública Municipal.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 25 de novembro de 2016.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

Município de Toledo

PROTOCOLO

Processo: 32165 / 2016

Requerente: **NELSON INACIO MATTJIE**

Assunto: **Solicitação Secret do Meio Ambiente - Versão: 1**

Abertura: **15/08/2016 às 16:36**

Endereço: **RUA BEZERRA DE MENEZES** Número: **0776**

CPF: **246.901.550-20**

CEP: **85902200** Telefone: **45 3055 4483** Celular: **45 9925 1491** Dt. Nasc.: **17/06/1957**

Descrição do Requerimento

Solicita ressarcimento referente a queda de árvore sobre portão e arrancando também o poste de eletricidade.
Rua Minas Gerais, 421 - Jardim Porto Alegre.
Seguem fotos anexas.

Queda ocorreu na data de 15/08/16 por volta das 5h.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Toledo, 15 de Agosto de 2016.

JESSICA GREYCA DOS SANTOS BARBOSA
Protocolista

NELSON INACIO MATTJIE
Requerente

STP 500.2052c rptProtocolo1ViaA4

01030625999, 15/08/2016 16:36:27

Informamos que não existe nenhum pedido formal / protocolo de retirada e/ou vistoria da árvore.

Teo. 17.08.16

Engº Ftal. Paulo Jorge S. de Oliveira
Especialista em Gestão Ambiental
Analista em Meio Ambiente I
CREA/PR Nº 17.223/D

Encaminho ao Jurídico para Análise

18/08/16

Edemar Rockenbach
Secretário do Meio Ambiente

Ao Advogado-Chefe.
Teo, 23/08/2016.

Jonatas Assessor para Assuntos
OAB/PR 19947

Sem prazo em vista em uma única oitiva. Teo. 23/08/16

ASSESSORIA P.M.T JURÍDICA

Breno Fagundes Ramos
Advogado
OAB/PR 33.160

Resposta em anexo.

Teo. 29.08.16

Engº Ftal. Paulo Jorge S. de Oliveira
Especialista em Gestão Ambiental
Analista em Meio Ambiente I
CREA/PR Nº 17.223/D

Sem prazo em vista em duas (2) laudas digitadas.

Teo, 30/AGO/16

ASSESSORIA P.M.T JURÍDICA

Breno Fagundes Ramos
Advogado
OAB/PR 33.160

Considerando o parecer jurídico está secretário acata o mesmo

Teo 16/09/16

Edemar Rockenbach
Secretário do Meio Ambiente

Devolver ao protocolo

Data 22 / 09 / 16
Documento: parecer jurídico
Assinatura: NELSON




421







Toledo-PR; 23 de Agosto de 2016.

PARECER JURÍDICO

(sobre o Protocolo 32165/2016)

Preliminarmente, retorne à Secretaria de origem para que anexe ao requerimento os relatórios de velocidade do vento medidos durante o dia em que a queda da árvore ocorreu, junto aos dois órgãos de medição em operação na cidade.

Com a juntada dos documentos solicitados, retorne a esta Assessoria.

Cumpra-se.

ASSESSORIA P.M.T JURÍDICA

Breno Fagundes Ramos
Advogado Chefe - OAB/PR 33160

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná
Secretaria do Meio Ambiente

Of. N° 0196 / 2016

Toledo, 29 de Agosto de 2016.

Prezada Senhora:

Em resposta ao ofício da Assessoria Jurídica, o qual o Sr. Nelson Inácio Mattjie solicita ação de reparação de danos ao seu imóvel, temos a informar o seguinte:

1. Não existe pedido formal e/ou reclamação acerca da árvore localizada em frente ao imóvel situado na Rua Minas Gerais, 421, no Jardim Porto Alegre;
2. A árvore em questão não possuía patologia aparente;
3. A árvore em questão foi estrangulada, conforme fotos anexas ao protocolo, devido a colocação do pneu no seu entorno;
4. Seguem em anexo, os dados fornecidos pela Pontifícia Universidade Católica – PUC e pelo Simepar;
5. Sem outra informação.

Sendo o que tínhamos a informar, nos colocamos à disposição, para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Eng° Ftal. Paulo Jorge S. de Oliveira
Especialista em Gestão Ambiental
Analista em Meio Ambiente I
CREA/PR N° 17.223/D

Edemar Rockembach
Secretario

Ao
Sr. Breno Fagundes Ramos
Assessoria Jurídica
Município de Toledo

RESUMO CLIMATOLÓGICO MENSAL para AGO. 2016

NOME: PUCPR CIDADE: Toledo ESTADO: Parana
ELEV: 547 m LAT: 24° 43' 42" S LONG: 53° 46' 05" W

TEMPERATURA (°C), CHUVA (mm), VELOC. DO VENTO (km/hr)

DIA	MÉD TEMP	MÁX	HORA	MIN	HORA	AQUE GRAU DIAS	RESF GRAU DIAS	CHUV	AVG WIND VELOC	MÁX	HORA	DOM DIR
1	23.1	28.3	14:30	18.5	8:00	0.0	4.6	0.0	5.6	32.2	11:30	ENE
2	23.1	27.9	15:00	18.2	5:00	0.0	3.8	0.0	3.9	27.4	13:00	NNE
3	22.1	26.8	15:00	18.5	8:00	0.0	3.7	0.0	5.5	27.4	12:00	NNE
4	22.1	27.4	16:00	17.4	7:00	0.1	3.7	0.0	6.4	32.2	13:30	E
5	23.6	29.3	15:00	18.7	6:30	0.0	4.9	0.0	7.1	38.6	15:00	ENE
6	25.0	32.1	15:00	20.1	7:00	0.0	6.4	0.0	8.4	33.8	10:30	NNE
7	20.9	24.6	0:30	16.1	00:00	0.2	2.3	1.6	3.7	27.4	1:30	SE
8	16.1	16.9	16:00	15.0	2:30	2.0	0.0	54.6	1.6	19.3	2:00	SO
9	16.8	21.1	16:00	12.3	00:00	1.9	0.5	0.0	2.3	22.5	13:30	S
10	14.8	20.3	16:00	10.2	7:00	3.4	0.3	0.0	4.0	22.5	11:30	SSE
11	15.8	21.1	16:30	10.3	7:00	2.8	0.5	0.0	3.9	20.9	12:30	E
12	16.7	22.2	17:00	10.8	7:00	2.3	0.8	0.0	3.4	29.0	9:30	ENE
13	18.9	24.7	16:00	13.3	4:00	1.4	2.1	0.0	5.8	32.2	9:30	ENE
14	22.0	29.1	14:30	17.8	7:00	0.0	3.1	1.2	6.3	33.8	15:30	ENE
15	18.1	22.2	0:30	15.9	14:30	0.8	0.6	38.2	7.2	51.5	5:00	ENE
16	20.7	25.8	16:30	15.8	1:00	0.7	2.9	0.0	7.9	32.2	12:30	NE
17	22.5	28.6	14:00	18.4	5:00	0.0	3.9	0.6	8.9	38.6	12:00	NE
18	18.5	20.5	4:30	16.9	12:30	0.4	0.6	48.8	6.1	30.6	10:30	E
19	17.8	18.8	21:00	16.7	11:30	0.5	0.0	22.0	6.8	37.0	10:00	ENE
20	17.1	18.3	5:00	14.0	00:00	1.0	0.0	83.6	4.2	40.2	7:00	ENE
21	12.3	15.9	15:30	8.2	00:00	5.0	0.0	0.8	5.5	41.8	11:00	SO
22	12.5	18.4	16:30	7.1	3:30	5.6	0.0	0.0	2.9	14.5	11:00	ESE
23	15.9	22.6	16:00	9.2	5:30	3.1	0.7	0.0	3.1	20.9	11:00	E
24	19.5	24.9	16:30	13.3	7:00	1.1	2.1	0.0	4.5	32.2	12:30	NE
25	23.3	29.1	16:00	17.1	6:30	0.1	4.0	0.0	4.8	30.6	13:00	ENE
26	21.9	22.6	1:30	21.2	5:00	0.0	1.0	0.0	6.0	20.9	6:30	ENE
27												
28												
29												
30												
31												
	19.3	32.1	6	7.1	22	32.5	52.4	251.4	5.2	51.5	15	ENE

Max >= 32.0: 1
Max <= 0.0: 0
Min <= 0.0: 0
Min <= -18.0: 0
Max Chuva: 83.59 ON 20/08/16
Dias de Chuva: 9 (> .2 mm) 5 (> 2 mm) 5 (> 20 mm)
Base Aquec: 18.3 Base Resf: 18.3 Método: Integração

INSTITUTO TECNOLOGICO SIMEPAR

Dados Diarios

Data inicial: 01/08/2016 Data final: 24/08/2016

,Toledo

Dia,Precipitação,Temperatura Máxima,Temperatura Mínima,Temperatura Média,Umidade Relativa,Umidade Relat

01, 0.0, 30.3, 16.0, 21.8, 81.2, 33.2, 6.1, 8.8,
02, 0.0, 30.0, 15.2, 21.2, 87.3, 34.0, 5.0, 8.3,
03, 0.0, 28.5, 16.8, 21.2, 82.9, 39.8, 4.8, 7.6,
04, 0.0, 29.3, 14.6, 20.7, 88.0, 32.4, 4.9, 9.1,
05, 0.0, 31.1, 15.5, 21.8, 83.8, 30.7, 7.5, 10.6,
06, 0.0, 34.0, 16.2, 24.2, 76.0, 22.1, 5.9, 10.4,
07, 0.6, 24.6, 16.0, 20.8, 94.0, 45.3, 4.9, 8.0,
08, 43.0, 17.3, 14.7, 15.9, 99.7, 90.5, 2.9, 7.2,
09, 0.2, 22.0, 8.6, 16.3, 99.0, 52.4, 3.5, 5.7,
10, 0.0, 21.3, 4.2, 12.1, 99.6, 30.6, 4.2, 7.5,
11, 0.0, 22.6, 5.1, 13.0, 92.4, 33.2, 2.9, 6.5,
12, 0.0, 23.9, 6.4, 14.1, 89.3, 34.4, 3.6, 6.8,
13, 0.0, 26.7, 9.0, 17.6, 83.0, 32.6, 4.1, 7.7,
14, 0.0, 31.3, 13.0, 20.2, 78.7, 30.1, 6.0, 9.9,
15, 31.2, 22.0, 13.9, 17.1, 99.3, 54.2, 7.9, 15.5,
16, 0.0, 27.1, 13.7, 20.1, 94.0, 57.1, 5.4, 8.6,
17, 0.0, 30.5, 17.3, 22.5, 89.5, 52.1, 7.0, 11.2,
18, 37.2, 21.2, 16.2, 18.2, 99.9, 79.5, 4.9, 9.6,
19, 16.8, 19.8, 16.0, 17.7, 99.9, 79.7, 3.9, 8.3,
20, 73.8, 18.6, 14.3, 17.1, 100.0, 88.6, 6.4, 12.3,
21, 0.0, 16.8, 5.6, 12.0, 96.1, 46.0, 7.0, 12.4,
22, 0.0, 19.4, 3.7, 10.7, 97.2, 30.0, 2.5, 4.9,
23, 0.0, 24.0, 4.9, 13.2, 88.9, 25.4, 2.8, 5.7,
24, 0.0, 27.3, 8.6, 17.7, 84.4, 36.2, 3.9, 8.1,

Maxima, 73.8, 34.0, 17.3, 24.2, 100.0, 90.5, 7.9, 15.5,,
Minima, 0.0, 16.8, 3.7, 10.7, 76.0, 22.1, 2.5, 4.9,,

Toledo-PR; 30 de Agosto de 2016.

PARECER JURÍDICO

(sobre o Protocolo 32165/2016)

Trata-se de solicitação formulada por NELSON INACIO MATTJIE, o qual pretende o ressarcimento de danos, segundo ele, causados por queda de uma árvore em sua residência (Rua Minas Gerais, nº 421, Jardim Porto Alegre), a qual teria ocorrido no dia 15/08/2016 as 05:00 horas.

Note-se que o Requerente não quantificou nem detalhou qual seria o alcance dos ditos danos. Sequer juntou um orçamento.

Pelos documentos que agora instruem o presente procedimento, verifica-se que a árvore em questão foi literalmente estrangulada por um pneu.

E mais, as fotos trazidas pelo próprio Requerente demonstram que tal árvore NÃO caiu sobre o portão da residência, mas sim que foi um poste de energia elétrica que atingiu aquele local.

As informações trazidas pela Secretaria de Meio Ambiente dão conta de que não existiu nenhum pedido nem reclamação formal acerca da árvore em questão, muito menos de que a mesma apresentaria alguma espécie de problema e/ou patologia capaz de causar sua quebra.

Mas não é só.

No mesmo ofício, emitido pelo Engenheiro Florestal e Especialista em Gestão Ambiental, existem documentos dando conta que naquela data e horário ocorreu uma tempestade com ventos fortes, o que caracteriza na verdade um caso fortuito ou motivo de força maior na causa do evento danoso em questão (vide teor dos relatórios de dados meteorológicos emitido pela PUC-PR de Toledo e pelo SIMEPAR, ambos ora em anexo).

Este é, em suma, o quadro objeto da presente consulta, segundo o estado fático encontrado, após feitos os esclarecimentos solicitados por esta Assessoria como pressupostos de análise da questão, tendente à verificação da responsabilidade do Município de Toledo pelos danos verificados em prejuízo do Requerente.

Ressalte-se que nos termos dos incisos I e XV do art. 5° da Lei Municipal n° 1788/96, é dever do Município de Toledo conservar, preservar, restaurar, reparar, vigiar e melhorar a qualidade ambiental no âmbito de sua competência, assim como, promover as medidas adequadas para a preservação e manutenção de arborização urbana.

Por outro lado, verifica-se que, segundo os registros da PUCPR-Toledo, os ventos verificados naquela oportunidade foram fortes o suficiente para, por si mesmos, quebrarem galhos e ocasionarem danos em árvores e pequenas construções.

Portanto, considerando as informações técnicas emitidas pela Secretaria de Meio Ambiente, os demais documentos e fotos anexadas ao presente protocolo, não se vislumbra a hipótese de responsabilização da Administração Pública *in casu*, haja vista que os danos foram ocasionados, primeiro pelo estrangulamento da árvore e, em segundo lugar por condições climáticas enquadrados como caso fortuito/força maior.

Assim sendo, opina-se pelo indeferimento do pedido.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

À Origem para ciência e decisão final.

Breno Fagundes Ramos
Advogado Chefe - OAB/PR 33160

37912
23/09/16
Jéssica

Toledo Pr. 23 de Setembro de 2016

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO PR.

REF.PROTOCOLO – PROCESSO Nº32165/2016
DE 15/08/2016 ÁS 16,36

Eu NELSON INACIO MATTJIE. Venho por meio desta contestar o parecer jurídico de 30 de agosto de 2016 uma vez que a arvore em questão estava plantada na calçada do lote ao lado e não no meu lote e quem colocou o pneu na arvore quando ela estava em face de crescimento conforme fotos anexo não fui eu muito menos tenho a obrigação de vigiar o vizinho do que ele faz ou deixa de fazer.

É a obrigação da conservação das arvores plantadas na calçada é do meio ambiente não cabe a mim ficar vigiando o plantio das arvores do município para saber quem planta ou não planta arvores e o estado de conservação das mesmas na calçada uma vez que é um lugar público e a obrigação do município fiscalizar a nossa obrigação é pagar a taxa do IPTU e demais taxas que são cobradas anualmente sobre o lote.

Todas as vezes que eu compareci a setor de protocolo inclusive no setor jurídico e meio ambiente não me pediram algum orçamento antecipado simplesmente que era para arrumar de depois levar as notas fiscais das despesas.

A velocidade do vento naquela hora nunca ia quebrar um poste como foi quebrado muito menos estragar um portão conforme fotos anexos todo esses estragos foram ocasionados pela má conservação da arvore que é de total responsabilidade do município e que pelo tamanho da arvore esse mesmo vento naquele momento não iria derruba-la e sim foi ocasionada pelo estrangulamento do pneu que chegou a apodrecer a mesma no tronco e foi a falta de fiscalização e conservação pelo município todo esse estrago.

PRELIMINARMENTE, JUNTE-SE O PRESENTE REQUERIMENTO AO PROTOCOLO Nº 32365/2016.

APÓS, RETORNE A ESTA ASSESSORIA.

TOL, 26/09/16

Jonas Hussein Ali Mohamad Zahah
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947

AO ADVOGADO - CHEFE.

TOL, 14/10/2016

Jonas Hussein Ali Mohamad Zahah
Assessor para Assuntos Jurídicos
OAB/PR 19947

Solicito juntar ao processo em uma lauda digitada.

TOL, 17/10/16

ASSESSORIA P.M.T JURÍDICA

Breno Fagundes Ramos
Advogado
OAB/PR 33.160

Encaminho a Assessoria Jurídica

TOL 01/11/16

Edemar Rockenbach
Secretário do Meio Ambiente

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO Nº 10720

DE: SMMA

PARA: Assessoria Jurídica

ASSUNTO: Solicito elaboração do Termo de transação extra judicial e posteriormente Projeto de Lei para ressarcimento, conforme documentos e parecer em anexo.

EMISSÃO: 31/10/16

EMITENTE:

Edemar Rockenbach
Secretário do Meio Ambiente

TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS PENDENTES EM NOME DO ORA REQUERENTE, CONFORME CONSTA DO EXTRATO DO CONTRIBUINTE ORA EM →

Estou anexando as notas fiscais conforme relação abaixo.

Nota Fiscal	249 de 16/08/2016	Valor CR$ 250,00
Nota Fiscal	234 de 17/08/2016	Valor CR$ 350,64
Nota fiscal	26.533 de 26/08/2016	Valor CR$ 97,32
Nota fiscal	2.525 de 29/08/2016	Valor CR$ 400,00
Valor das despesas das Notas		Valor CR$1.097,96

Hum Mil e Noventa e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos.

Obs. nesta contestação não está incluído o transtorno das Compras do mercado que estragaram na geladeira do inquilino como carne verduras etc. etc. porque o mesmo ficou sem energia elétrica por dois dias e o meu serviço perdido sem receber pelo trabalho que faço como carpinteiro autônomo e ainda a instalação elétrica nova que tive que pagar por conta uma vez que chegou a arrancar a fiação mestre que estava entre o forro e o telhado.

Todo esse estrago foi ocasionado na rua minas gerais nº 421 no Jardim Porto Alegre em Toledo Pr. conforme fotos anexos

Deste já ficarei aguardando um novo parecer jurídico.

Atenciosamente

Nelson Inacio Mattjie RG.Nº 4008607873 R/S

(45)99925-1491

ANEXO, O QUAL FOI POR MIM PESSOALMENTE SOLICITADO AO SETOR COMPETENTE, ENTENDO QUE NO PRESENTE CASO A MELHOR SAÍDA É QUE SEJA FEITA UMA COMPENSAÇÃO.

ASSIM SENDO SOLICITO RECEBIMENTO CÓPIA DOS SEUS DOCUMENTOS PESSOAIS, BEM COMO CÓPIA DA MATRÍCULA DO SEU IMÓVEL, OBJETO DO PRESENTE PROCESSAMENTO, P/ QUE EU POSSA FORMULAR O TERMO DE TRANSAÇÃO.

TOO, 04/11/16

Breno Fagundes Ramos
Advogado
OAB/PR 33.160

SEGUE EM ANEXO O REFERIDO TERMO DE TRANSAÇÃO P/ COLHEITA DAS ASSINATURAS E POSTERIOR PROCESSAMENTO JUNTO A SECRETARIA DA FAZENDA.

TOO, 09/NOV/16

ASSESSORIA P.M.T JURÍDICA

Breno Fagundes Ramos
Advogado
OAB/PR 33.160

A
ASSESSORIA JURÍDICA

HÁ NECESSIDADE DE LEI AUTORIZANDO O PAGAMENTO DA DESPESA.

APÓS ENCAMINHAR A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE PARA PROVIDENCIAR EMPENHO.

TOO, 22/11/2016

Milton Endler
Diretor Depto. de Controle Contábil e Financeiro
CRC/PR 032447/O-4

EM TEMPO, SOLICITAR NOVA EMISSÃO DE GUIA COM O DEPARTAMENTO DE RECEITA DA GUIA ANEXA, NA OMISSÃO EMPENHO.

TOO, 22/11/2016

Milton Endler
Diretor Depto. de Controle Contábil e Financeiro
CRC/PR 032447/O-4

A DIRETOR MILTON ENDLER
P/ PROVIDÊNCIAS. ~~ATOS~~ ANEXO
GUIA Nº 14532282 P/
QUITAÇÃO.
TOO, 17/11/2016.

Valdir Antoletto
Diretor Depto. Receita
Prefeitura M. de Toledo

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Secretaria Municipal da Fazenda

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	**249**
Data e Hora da Emissão:	**16/08/2016 16:05:58**
Operador Emissor:	GRUBER C. S.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ **07295906000120** I.E.: I.M.: **247855** Telefone:
Nome/Razão: **ELETRO PAULO INSTALACOES ELETRICAS LTDA**
Endereço: **RUA FORMOSA, 2275 - S105 Q29 JD LA SALLE - 85905350**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail: **eletro_paulo@hotmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **24690155020** I.E.: I.M.: **10736790**
Nome/Razão: **NELSON INACIO MATTJIE**
Endereço: **RUA BEZERRA DE MENEZES, 0776 - JARDIM PANCERA - 85902200**
Município: **Toledo** UF: **PR** e-Mail:

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Alíq.	ISS
7.02	Serviço de instalação de um padrão monofásico de 50 amperes	250,00	0,00	250,00	3,00	7,50

Total Serviços (R$)	**250,00**					
Total ISS (R$)	**7,50**					
Retenções (R$)	COFINS	ISS	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Líquido (R$)	**250,00**					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei R 100 / 2009
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado no município.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

tributos estimados de 6,65% = 16,63

Código de autenticidade: D3E6A66F.9D0E0620.30A7D4A0.1D2489C5

RECEBEMOS DE Eletrica Store Eireli OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 17/08/2016 VALOR TOTAL: R$ 350,64 DESTINATÁRIO: Nelson Inacio Mattjie - Rua Minas Gerais, 421 Jardim Porto Alegre Toledo-PR

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº. 000.000.234
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

Eletrica Store Eireli

Avenida Maripá, 5896
Centro - 85901-000
Toledo - PR Fone/Fax: 4533791190

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
1

Nº. 000.000.234
Série 001
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO
4116 0822 7738 2600 0126 5500 1000 0002 3410 0000 2340

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
5102-Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceir...	**141160129090928 - 17/08/2016 10:00:54**

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.	CNPJ
9069781303		**22.773.826/0001-26**

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
Nelson Inacio Mattjie			**246.901.550-20**	**17/08/2016**
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA/ENTRADA**
Rua Minas Gerais, 421	**Jardim Porto Alegre**		**85906-170**	**17/08/2016**
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA/ENTRADA**
Toledo	**PR**			**10:00:09**

FATURA / DUPLICATA

Num.	123962
Venc.	17/08/2016
Valor	R$ 350,64

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR IMP. IMPORTAÇÃO	VALOR DO PIS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,64
VALOR DO FRETE	**VALOR DO SEGURO**	**DESCONTO**	**OUTRAS DESPESAS**	**VALOR TOTAL DO IPI**	**VALOR DA COFINS**	**VALOR TOTAL DA NOTA**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,64

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	(9) Sem Frete				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
200796	FIO RIGIDO 750V 10MM AZUL	85444900	0102	5102	MT	10,0000	4,3000	43,00	0, 00	0, 00		0, 00	
201350	POSTE PARA PADRÃO 7 M	44186000	0102	5102	UN	1,0000	250,0000	250,00	0, 00	0, 00		0, 00	
200930	FLANGE P/ CAIXA PADRÃO 1	39269090	0102	5102	UN	3,0000	3,0000	9,00	0, 00	0, 00		0, 00	
201229	HASTE DE COBRE 2,4M COM CONECTOR	74072910	0102	5102	UN	1,0000	5,8000	5,80	0, 00	0, 00		0, 00	
201341	CONECTOR BIMETALICO 1/0 TAPIT SIMPLES	76042919	0102	5102	UN	2,0000	3,5000	7,00	0, 00	0, 00		0, 00	
201272	CANO PVC 1	39173290	0102	5102	UN	3,0000	9,5000	28,50	0, 00	0, 00		0, 00	
200616	LUVA PVC 1.1/2' PARA ELETRODUTO	39174090	0102	5102	UN	3,0000	0,8600	2,58	0, 00	0, 00		0, 00	
200922	CABEÇOTE ALUMINIO 1	76011000	0102	5102	UN	2,0000	2,3800	4,76	0, 00	0, 00		0, 00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor Aproximado dos Tributos : R$ 0,00	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

MAXILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA

RUA BARAO DO RIO BRANCO, Nº 1845
CENTRO - 85900-005
TOLEDO - PR
Fone (045)3277-3259
maxiluz@maxiluz.com.br

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000.026.533
SÉRIE 1
FOLHA 1/1

CHAVE DE ACESSO
4116 0807 6511 0900 0138 5500 1000 0265 3310 7319 6551

Consulta de autenticidade no portal naciona da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal
ou no site da Sefaz Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA C/ SUBST. TRIB. NA UF

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141160134468782 26/08/2016 10:12:29

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST TRIBUT	CNPJ
9035452670		07.651.109/0001-38

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NELSON INACIO MATTJIE			246.901.550-20	26/08/2016
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**		**CEP**	**DATA DA SAÍDA**
RUA MINAS GERAIS, 421	JD PORTO ALEGRE		85902200	26/08/2016
MUNICÍPIO	**UF**	**FONE / FAX**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA**
TOLEDO	PR	4530554483		10:14

FATURA / DUPLICATA
PAGAMENTO A VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
8,00	1,44	0,00	0,00	97,32

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR TOTAL DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,32

TRANSPORTADOR / VOLUMES

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1-DESTINAT.				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
FCS10	FIO SOLIDO 10.00 MM2 PRETO	85444900	060	5405	M	23	3,68	84,64	0,00	0,00	0,00		
GF206B	GRAMPO MIGUELAO 1,5MM BRANCO (15UN)	39259090	000	5102	SC	4	2,00	8,00	8,00	1,44	0,00	18,0	
ISF20	FITA ISOLANTE PRETA 18 X 20 M P22	39191000	060	5405	UN	1	4,68	4,68	0,00	0,00	0,00		

DADOS ADICIONAIS

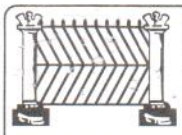
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
PROCON-PR www.pr.gov.br/proconpr - 0800-41-151, R. alameda Cabral, 184 - Centro Curitiba/PR, CEP 8041 0-210 - Fax: 41 3219-7400	

RECEBEMOS DE MAXILUZ MATERIAIS ELETRICOS LTDA OS PRODUTOS E OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 26/08/2016 VALOR TOTAL: 97,32 DESTINATARIO: (2785) NELSON INACIO MATTJIE - RUA MINAS GERAIS, 421, JD PORTO ALEGRE, TOLEDO -PR

DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO A ASSINATURA DO RECEBEDOR

NFe
Nº 000.026.533
SÉRIE 1

itido por Gestao - MegaBit



Metalúrgica JARDIM

Metalúrgica Jardim LTDA.

PORTAS, JANELAS, GRADES DE PROTEÇÃO, CERCAS E ABERTURAS EM GERAL

Av. J. J. Muraro, 1481 - Esq. C/ São Francisco - Fone: (45) 3278-5357
Jd. Porto Alegre - CEP 85.906-200 - Toledo - Paraná

CNPJ 81.207.342/0001-89 - Inscr. Est. 418.04964-20

Nota Fiscal de Venda ao Consumidor
Série D

2525

Data: 29/08/2016.

Nome: Nelson Inacio Mattjie

Endereço: Rua Minas Gerais 421.

CNPJ: 400860273 Insc. Est.: 246.901.550.20 C.P.F.

Quant.	Discriminação	Preço Unit.	Total
01	Portão e Es-		400,00
	talação.		
Tributos totais estimados nesta nota fiscal (Lei 12.741/2012) _____ % R$ _____			

Gráfica e Editora M. A. Ltda. - Fone/Fax: 3252-4618 - Toledo - PR
CNPJ 05.530.318/0001-06 - Inscr. Estadual 90274941-18
05 Bls. 50x3 de 2.501 a 2.750 - Aut. Fiscal 58592102-56 - 11/2015

TOTAL R$ 400,00

DOCUMENTO EMITIDO POR EMPRESA ENQUADRADA NO REGIME FISCAL DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO DE ICMS

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

TOLEDO, 13 / 07 / 77

1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

MATRÍCULA 7308 | FOLHA 1

LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

IMÓVEL: Do LOTE URBANO Nº 3, da Quadra nº H-44, do Loteamento Jardim Porto Alegre, Cidade de Toledo-PR, com a área de 493 m2, sem benfeitorias, limitando-se: NORTE, com o lote urbano nº 4; LESTE, com a Rua Minas Gerais; SUL, com o lote urbano nº 2; OESTE, com o lote urbano nº 18; medindo 16,45 metros de frente por 30,0 metros da frente aos fundos. ADQUIRENTE: EDMIR CÉSAR DELLA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado em Toledo-PR, portador da Cédula de Identidade nº 575.676-PR e CPF. nº 191.581.299-15. TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura lavrada em data de 16 de junho de 1977, nas notas do tabelião Walmir Grande, do Município e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, às fls 165, do livro nº 62. VALOR: Cr$ 30.000,00, avaliado em Cr$ 40.000,00. IMÓVEL ESTE ADQUIRIDO DE: TARCISIO JACI HERKERT e sua mulher CENI HERKERT, brasileiro, casados, ele do comércio, ela do lar, residentes e domiciliados em Toledo-PR por si e na qualidade de bastante procurador dela. O imóvel foi adquirido pelas Transcrições anteriores nºs 18.455, fls. 165 e 18.456, 23.858, deste Ofício.x-

O Oficial: J. Francisco

R.1-7308 - Toledo, 08 de agosto de 1986. TRANSMITENTE: EDMIR CESAR - DELLA COSTA e sua esposa LUCIA ELIZETE FLORES DELLA COSTA, brasileiros, casados, ele engenheiro civil, ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade de Toledo-PR, inscritos no CPF nº 191.581.229-15 ADQUIRENTE: IZAQUE CAMILO DA SILVA, brasileiro, do comércio, casado, com Maria Valdelices de Freitas da Silva, residente e domiciliado na cidade de Toledo-PR, inscrito no CPF nº 235.009.059-00. TÍTULO: Escritura pública de compra e venda. FORMA DO TÍTULO: Escritura lavrada em data de 29 de julho de 1986, nas notas do Tabelião Walmir Grande, desta cidade de Toledo-PR, às fls. 153 do livro nº 115. VALOR: Cr$ 10.000,00. Guia de sisa nº 1338/86.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

A Aux. Juramentada: Maria Pedro

R.2-7308 - Toledo, 03 de Fevereiro de 1989. (Prenot. 120844). VENDEDOR: IZAQUE CAMILO DA SILVA e sua esposa a Sra. MARIA VALDELICES DE FREITAS DA SILVA, brasileiros, casados, ele do comércio e ela do lar, residentes e domiciliados nesta cidade de Toledo-PR., portadores, ele da CI.RG. nº 4.288.025-6-PR., e ela da CI.RG. nº 3.364.993-2-PR., e inscritos no CPF sob o nº 235.009.059-00, ela neste ato sendo representada por ele esposo, através da Procuração lavrada às fls. 190, do livro nº 117, do 1º Tabelionato desta cidade de Toledo-PR. COMPRADOR MARTA CAMILO DA SILVA, brasileira, do lar, casada no Regime de Comunhão de Bens, com a Sr.. JACI COSTA DA SILVA, portadores, ela da CI. RG. nº 10475326-SP., e ele da CI.RG. nº 10.475.327-SP., e inscritos no CPF sob o nº 554.810.199-49, residentes e domiciliados na Rua São João, nesta cidade de Toledo-PR. TÍTULO: Escritura Pública de compra e venda, lavrada em data de 17 de Janeiro de 1989, às fls. 020, do livro nº 143, nas notas do Tabelião Walmir Grande, nesta cidade de Toledo-PR. VALOR: NCz$ 500,00 pagos conforme contrato firmado entre as partes, e avaliado em NCz$ 1.000,00 conforme Guia de sisa nº 055/89. CONDIÇÕES: As constantes da Escritura. Certidão Negativa nº 099/89, expedida pela Agência de Rendas Estaduais de Toledo-PR. Certidão Negativa nº 108/89, expedida pela Prefeitura Municipal de Toledo-PR.

MATRÍCULA 7308	FOLHA 01 Verso	LIVRO Nº 2 – REGISTRO GERAL

Certidão Negativa nº 7308/89, expedida pelo CRI de Toledo-PR. Distribuída ao nosso Cartório sob o nº 144/89. Custas: NCz$ 21,62; C.P.C. NCz$ 2,05; Associações: NCz$ 0,21.ECN.-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

A Emp. Juramentada: Luzia Campesti.

R.3-7308 - Toledo, 08 de abril de 1991.(Prenot.127647). VENDEDORA: - MARTA CAMILO DA SILVA e seu esposo JACI COSTA DA SILVA, supra qualificados. COMPRADOR: IZAQUE CAMILO DA SILVA, brasileiro, vendedor autonomo, separado judicialmente,residente e domiciliado na Rua Minas Gerais nº 423 nesta cidade de Toledo-PR., portador da CI.RG.nº 4.288 025-6-PR., e inscrito no CPF sob nº 235.009.059-00. TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 02 de abril de 1991 ás fls. 006 do Livro 156 nas notas do 1º Tabelionato Walmir Grande , nesta cidade de Toledo-PR. VALOR: Cr$ 400.000,00 avaliados no mesmo valor conforme guia de sisa nº 252/91 e pagos a importância de cr$ 8 000,00 em data de 03.04.91. CONDIÇÕES: As constantes da Escritura. - Cadastro Municipal nº 003.334 e indicação fiscal nº 00.420.064.0182. Certidão Negativa nº 348/91 expedida pela Agência de Rendas Estaduais de Toledo-PR. Certidão Negativa nº 715/91 expedida pela Prefeitura Municipal de Toledo-PR. Certidão Negariva nº 7308/91 expedida pelo CRI de Toledo-PR. Distribuída ao nosso Cartório sob nº 456/91.Custas:Cr$ 7.385,00. C.P.C.Cr$ 251,09. Associa:Cr$ 23,20. STK.x-x-x-x-x

O Oficial:

R.4-7308 - Toledo, 19 de fevereiro de 1993. (Prenot.134228). VENDEDOR IZAQUE CAMILO DA SILVA, supra qualificado. COMPRADORA: ADRYANE BASSO, brasileira, menor impúbere, filha de Adelmo Basso e Teresinha Basso , e neste ato representada pela mãe a Sra.TERESINHA BASSO, brasileira , do lar, casada, residente na Rua Minas Gerais, nesta cidade de Toledo PR, portadora da CI.RG.nº 4.622.479-5-SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 370.011.249-15. TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em data de 15 de janeiro de 1993, às fls.179 do Livro nº 174, do 1º Tabelionato Walmir Grande, nesta cidade de Toledo-PR. VALOR: Cr$ 14.800.000,00 e avaliado no mesmo valor conforme guia de sisa nº 042/93 e pagos a importância de Cr$ 296.000,00 em data de 14 de janeiro de 1993. CONDIÇOES: As constantes da Escritura. Certidão Negativa nº026/93 expedida pela Agência de Rendas Estadual de Toledo-PR. Certidão Negativa nº 77/93 expedida pela Prefeitura Municipal de Toledo-PR. Certidão Negativa nº 570/93 expedida pelo CRI de Toledo-PR. Distribuída ao nosso Cartório sob nº 095/93. Custas: 1.260,0 VRC; C.P.C. 17,0 VRC Associa. 4,0 VRC. CE. x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

O Oficial:

R.5-7308 - Toledo, 19 de fevereiro de 1993. (Prenot.134228). NÚ-PROPRIETÁRIA: ADRYANE BASSO, supra qualificada. USUFRUTUÁRIAS: ALICE STOCKMANNS, brasileira, desquitada, aposentada, residente e domiciliada nesta cidade de Toledo-PR, portadora da CI.RG.nº 12.851.272-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 198.031.849-20; e LIRA STOCKMANNS, brasileira, solteira, maior, religiosa, residente nesta cidade de Toledo - PR, portadora da CI.RG.nº 3006525591-SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob nº 218.832.200-25. TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda Com Instituição de Usufruto, lavrada em data de 15 de janeiro de 1993, às fls.179 do Livro nº 174, nas Notas do 1º Tabelionato Walmir Grande , nesta cidade de Toledo-PR. VALOR: O imóvel foi avaliado no valor de

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

TOLEDO, 19 / 02 / 93 | 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE TOLEDO - PARANÁ

MATRÍCULA 7308 | FOLHA 02 | LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Cr$ 7.400.000,00 conforme guia de sisa Estadual GR-4 s/nº e pagos a importância de Cr$ 296.000,00 em data de 26 de janeiro de 1993. CONDIÇOES: As constantes da Escritura. Distribuída ao nosso Cartório sob nº 095/93. Custas: 900,0 VRC; C.P.C. 17,0 VRC; Associa. 4,0 VRC. CE.- O Oficial:

AV.6-7.308 - Toledo, 3 de Janeiro de 2002. Protocolo nº 169.074 - ALTERAÇÃO DE ESTADO CIVIL/NOME: Conforme requerimento datado de 02/01/2002 e em virtude do casamento realizado em 27/06/1998, fica alterado o estado civil da proprietária: ADRYANE BASSO, de: solteira, para: **CASADA,** sob o regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS,** com o Sr. **DOUGLAS TONIN.** Observação: Em virtude do casamento, a mesma passou a assinar: **ADRYANE BASSO TONIN.** Documento Arquivado: Fotocópia da Certidão de Casamento nº 1.444, extraída da folha nº 244/245, do Livro 5-B, de Registro de Casamento, do Oficio de Registro Civil do Distrito de Vila Nova, Município e Comarca de Toledo-Pr. Emolumentos: 60,0 VRC = R$ 4,50. GF.* * * * * * * * * * * Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

AV.7-7.308 - Toledo, 3 de Janeiro de 2002. Protocolo nº 169.074 - CONSTRUÇÃO: Conforme requerimento datado de 02/01/2002 e documentos adiante mencionados, procedo esta averbação para constar que sobre o imóvel desta matrícula foi construída: **01 (uma) residência em madeira beneficiada, medindo 60,00 m².** Documentos arquivados: Carta de Habitação nº 04390/87, emitida em 07/05/1987, pela Prefeitura Municipal de Toledo-Pr e ART/CREA nº 001908. Observação: Conforme letra d, do item 6, da Ordem de Serviço nº 207, de 08/04/1999, emitida pelo INSS, a benfeitoria objeto desta averbação está isenta da apresentação de CND/INSS, por se tratar de construção unifamiliar. Emolumentos: 967,5 VRC = R$ 72,56. GF.* * * * * * * * * * * * * * * * * * * Mario Lopes dos Santos Filho - Oficial de Registro:

AV.8-7.308 - Toledo, 18 de Fevereiro de 2002. Protocolo nº 169.565 - CANCELAMENTO DE USUFRUTO: Conforme Escritura Pública de Compra e Venda com Renúncia Gratuita de Usufruto, lavrada em 14/02/2002, à folha nº 155, do Livro nº 204, no 1º Ofício de Notas deste Município e Comarca de Toledo-PR, fica cancelado o usufruto vitalício, objeto do R-5-7.308, desta Matrícula, por renúncia das usufrutuárias: ALICE STOCKMANNS e LIRA STOCKMANNS, aposentada, anteriormente qualificadas. Documento Arquivado: GR/PR s/nº. Emolumentos: 630,0 VRC = R$ 47,25. FS. * * * * * * * * * * * * * * * * * *

MATRÍCULA	FOLHA	LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL
7.308	02 VERSO	

AV.10-7.308 - Toledo-PR, 05 de Maio de 2016. Protocolo nº 259.430 - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL: Conforme artigo 244 da Lei 6.015/73, procedo esta averbação para constar que a Escritura Pública de Pacto Antenupcial, de: NELSON INACIO MATTJIE e SOERI EJIRI MATTJIE, foi registrada sob o nº **5.073,** do Livro 3 - Registro Auxiliar, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Toledo-PR. SELO DIGITAL Nº k2RFO . D4PP6 . 41gng, Controle: z7KLp . vXHY. Emolumentos: Não incidentes. AM. Toledo-PR, 12/05/2016.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

AV.11-7.308 - Toledo-PR, 05 de Maio de 2016. Protocolo nº 259.430 - RETIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA REGISTRAL: Nos termos do artigo 213, inciso I da Lei 6.015/73, fica retificado o nome do loteamento na abertura desta matrícula, para: **Loteamento da PARTE OESTE das CHÁCARAS nºs 21 e 22,** da Linha Buê - Caê, do 9º Perímetro, da Fazenda Britânia, localizadas no Jardim Porto Alegre, neste Município e Comarca de Toledo-PR. SELO DIGITAL Nº k2RFO . D4PP6 . 41gng, Controle: z7KLp . vXHY. Emolumentos: Não incidentes. AM. Toledo-PR, 12/05/2016.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

AV.12-7.308 - Toledo-PR, 05 de Maio de 2016. Protocolo nº 259.430 - ALTERAÇÃO/ESTADO CIVIL/DIVÓRCIO/ NOME: Conforme requerimento datado de 05/05/2016 e documento adiante mencionado, fica alterado o estado civil dos proprietários do imóvel desta matrícula de CASADOS, para: **DIVORCIADOS.** Documento Arquivado: Fotocópia da Certidão de Casamento com Averbação de Divórcio nº 085894 01 55 1986 2 00024 023 0005322 23, do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais deste Município e Comarca de Toledo-PR. Observações: a) Em virtude do divórcio, a co-proprietária voltou a usar o nome de solteira, ou seja: **SOERI EJIRI;** b) FUNREJUS/25 recolhido conforme Lei Estadual nº 18.415/14. SELO DIGITAL Nº k2RFO . D4PP6 . 41gng, Controle: z7KLp . vXHY. Emolumentos: 60,0 VRC = R$ 10,92. AM. Toledo-PR, 12/05/2016.
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

AV.13-7.308 - Toledo-PR, 05 de Maio de 2016. Protocolo nº 259.431 - FORMAL DE PARTILHA: Conforme Formal de Partilha, emitido em 18/12/2015, extraído dos Autos nº 0002886-38.2014.8.16.0170, de Ação de Divórcio Litigioso c/c Pedido de Partilha de Bens, através da sentença datada de 14/10/2015, que transitou em julgado em 11/11/2015, assinado pelo Exmo. Sr. Dr. Bianor Bottega, MM. Juiz de Direito da Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Toledo-PR, em virtude da dissolução da sociedade conjugal, o imóvel desta matrícula ficou em condomínio pro indiviso, na proporção de uma parte ideal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do imóvel, para cada condômino: 01) **NELSON INÁCIO MATTJIE,** brasileiro, divorciado, autônomo, residente e domiciliado na Rua Bezerra de Menezes, nº 780, Jardim Pancera, Toledo-PR, RG 4008607873-RS, CPF 246.901.550-20; e 02) **SOERI EJIRI,** brasileira, divorciada, autônoma, residente e domiciliada na Rua Bezerra de Menezes, nº 780, Jardim Pancera, Toledo-PR, RG 4.890.483-1-PR, CPF 588.647.179-00. Condições: As constantes no Formal de Partilha. Observação: Conforme Declaração nº 201500090963-6, emitida em 24/11/2015, pelo Sistema ITCMD WEB-PR, não houve incidência de ITCMD, no presente divórcio. FUNREJUS: Isento. Cadastro Municipal: 3334. SELO DIGITAL Nº k2RFO . D4jP6 . 4v9ng, Controle: zDKLp . vCH1. Emolumentos: 630,0 VRC = R$ 114,66. AM. Toledo-PR, 12/05/2016.**********
Mario Lopes dos Santos Filho - Agente Delegado:

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CNPJ: 77.837.102/0001-90
Mario Lopes dos Santos Filho
Oficial
Célia Ely - Daniele Cristina Angeli
Eliane Folle - Lurdes T. B. Moretto
Paulo Ricardo de F. Lopes dos Santos
Saionara Pappini
Escreventes e Substitutos
Rua Almirante Barroso, 2990 - Centro
CEP: 85900-020 - Toledo - PR.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS TOLEDO

Titular: Mario Lopes dos Santos Filho
Rua Almirante Barroso, 2990
Centro - Toledo - Paraná
CEP 85.900-020
45 3055-4080

Conforme Art. 19, § 1º, da Lei nº 6.015/73, certifico que a fotocópia da presente Matrícula, serve como:

- Certidão de Inteiro Teor.
- Matrícula nº 7.308 (até Av/R.13)
mv

Emolumentos:

01 - Selo FUNARPEN	R$ 4,40 - 24,17 VRC
01 - FUNREJUS 25% - Certidão	R$ 3,05 - 16,75 VRC
01 - FUNREJUS 25% - Buscas	R$ 0,13 - 0,80 VRC
01 - Buscas	R$ 3,78 - 20,76 VRC
01 - Certidão Inteiro Teor/Cópia Fiel	R$ 12,19 - 67,00 VRC
05 - Acréscimo - Registro excedente a 01	R$ 1,80 - 9,85 VRC
01 - ISSQN	R$ 0,88 - 4,83 VRC

Total: R$ 26,23

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº jMvHO . D4NVu . O2Rng, Controle: zl4r1 . QSdK
valide esse selo em http://www.funarpen.com.br

O referido é verdade e dou fé.
Toledo, 10 de Outubro de 2016.

Laisamara Paffini

Prazo de validade: 30 dias
(Decreto 93.240/1986, art. 1º, IV)

Toledo-PR; 17 de Outubro de 2016.

PARECER JURÍDICO

(sobre o Protocolo 37912/2016)

Trata-se o presente de um pedido de reconsideração ao parecer exarado no Protocolo 32165/16, formulado pelo Senhor NELSON INACIO MATTJIE.

Pedido este que agora foi instruído com as notas fiscais dos danos que alega ter tido face a queda de uma árvore.

Árvore esta que também só agora se soube não estar localizada em frente a residência do Requerente.

E, em assim sendo, considerando o teor do citado parecer anterior, analisando o caso concreto com base nas informações e documentos ora anexados, nota-se que o aqui Requerente na verdade foi vítima de danos aos quais não deu causa.

Deste modo, necessário se faz seja o mesmo devidamente indenizado, uma vez que, ao que tudo indica a causa primária dos danos em questão teria mesmo sido o estrangulamento da mencionada árvore.

Todavia, antes disso a Secretaria de Meio Ambiente, responsável pelo caso, deverá proceder a elaboração de uma pesquisa para verificação e comprovação de que os valores cobrados estão realmente de acordo com os prejuízos sofridos.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Breno Fagundes Ramos
Advogado Chefe - OAB/PR 33160

ASSESSORIA P.M.T JURÍDICA

TERMO DE TRANSAÇÃO

Instrumento particular de transação extrajudicial que, entre si, celebram o **MUNICÍPIO DE TOLEDO-PR** e **NELSON INACIO MATTJIE**, na forma abaixo:

MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Raimundo Leonardi, nº 1586, inscrito no CNPJ nº 76.205.806/0001-88, neste ato devidamente representando pelo Prefeito Municipal, **Sr. LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº 3.484.856-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 483.580.029-04, doravante denominado simplesmente **DEVEDOR** e, de outro lado, **NELSON INÁCIO MATTJIE**, brasileiro, divorciado, autônomo, portador da CI/RG nº 14.489.161-9 SSP PR, inscrito no CPF nº 246.901.550-20, residente e domiciliado à Rua Bezerra de Menezes, nº 776, Jardim Pancera, em Toledo/PR, doravante denominado simplesmente **CREDOR**, *objetivando evitar litígios entre si*, na forma do art. 840 e seguintes do Código Civil Brasileiro, pactuam a presente transação extrajudicial, nos termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CREDOR** é, juntamente com sua ex-esposa, o legítimo possuidor e proprietário do imóvel constituído do Lote Urbano nº 03, da Quadra H-44, situado na Rua Minas Gerais, nº.423, Jardim Porto Alegre, nesta cidade de Toledo, com as medidas e confrontações constantes da Matrícula nº 7308 do 1º Oficio do Registro de Imóveis de Toledo/PR, o qual, no dia 15/08/2016, foi danificado pela queda de uma árvore que estava do passeio público, localizada em frente a residência de seu vizinho, fato este que gerou o requerimento protocolado sob o nº 32165/2016, dirigido ao aqui **DEVEDOR**, tendo por objeto a reparação dos danos causados em seu imóvel, estimados no protocolo 37912/2016 em R$1.097,96 (hum mil, noventa e sete reais e noventa e seis centavos), segundo as notas fiscais acostadas ao seu requerimento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Processados os referidos protocolos, verificou-se que a queda da árvore não ocorreu em decorrência de ventos extraordinários, conforme relatórios do SIMEPAR e da PUC/PR-Toledo, os quais demonstraram que na data do evento não houve ventos fortes o bastante para, por si só, justificarem a quebra da árvore, levando a crer que a causa primária da queda foi o estrangulamento da mesma, cuja vistoria era de responsabilidade da Secretaria do Meio Ambiente e, por consequência, do aqui **DEVEDOR,** e em assim sendo, consequentemente os danos causados pela queda da referida árvore, os quais se mostraram evidentes, também o são, sendo esta conclusão corroborada pelo conjunto de informações colacionadas aos requerimentos, inclusive com fotografias do local do sinistro, logo após a queda.

CLÁUSULA TERCEIRA: Comprovados os danos, o nexo causal e a responsabilidade do Município de Toledo ora **DEVEDOR**, bem como os custos da reparação dos danos causados ao **CREDOR**, a Assessoria Jurídica emitiu parecer favorável ao ressarcimento dos prejuízos, sendo este acatado pelo Senhor Secretário do Meio Ambiente, o qual deferiu os pedidos Protocolados Administrativamente sob os nºs.32165 e 37912, ambos de 2016.

CLÁUSULA QUARTA: Agora, reconhecendo, diante do que restou apurado no âmbito do processamento dos citados protocolos, a sua responsabilidade pelos danos causados ao imóvel do **CREDOR**, o **DEVEDOR**, neste ato, se obriga a indenizar os referidos danos, tudo em conformidade com o que ficou apurado, comprometendo-se a efetuar o pagamento do valor de *R$1.097,96 (hum mil, noventa e sete reais e noventa e seis centavos)* correspondente a importância despendida reparação dos danos, valor este que o **CREDOR** expressamente aceita, a título de ressarcimento integral pelos prejuízos por ele sofridos, renunciando expressamente à quaisquer encargos (juros e correção monetária) vencidos desde o seu desembolso até a data prevista para o seu pagamento, neste acordo.

CLÁUSULA QUINTA: O valor descrito na cláusula anterior será pago pelo **DEVEDOR** em favor do **CREDOR** mediante **"compensação tributária"**, ou seja, tendo em vista que o CREDOR possui débitos pendentes junto à Secretaria da Fazenda Municipal de Toledo o crédito que agora possui neste acordo, face ao reembolso dos prejuízos acima delimitados, será descontado de tal valor, por meio de uma operação de compensação, conforme autorizam tanto o Código Tributário Municipal (art.227), como o Código Tributário Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO: Deste modo, serão quitadas as parcelas de nºs. 2, 3 e 4 do parcelamento dos débitos de IPTU de 2015 do imóvel urbano cadastrado sob o **nº.9076** o qual também é de propriedade do aqui **CREDOR** e ainda as parcelas de nºs. 5, 6, 7 e 8, relativas ao IPTU de 2016 do mesmo imóvel, cujo valor total perfaz exatamente **R$1.096,32 (hum mil, noventa e seis reais e trinta e dois centavos)**, ficando todas as demais parcelas relativas a dívida ativa em aberto pendentes de pagamento por parte do ora CREDOR.

CLÁUSULA SEXTA: Diante da presente transação, o **CREDOR** renuncia a todo e qualquer outro direito que, eventualmente, pudesse ter contra o **DEVEDOR**, seja ele de natureza material seja ele de natureza moral, decorrentes do mesmo fato, para nada mais reclamar do **DEVEDOR** senão o cumprimento daquilo que ora é acordado, dando assim quitação total aos pedidos em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito, pelas partes, o foro da Comarca de Toledo para a solução de qualquer controvérsia que decorrer do cumprimento da presente transação.

E, Por assim estarem justas e contratadas, as partes acordantes, **CREDOR** e **DEVEDOR**, firmam o presente, juntamente com as duas testemunhas que ao final igualmente a subscrevem, em duas vias de igual teor e forma.

Toledo-PR, 09 de Novembro de 2016.

LUÍS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO (DEVEDOR)

ASSESSORIA P.M.T. JURÍDICA

NELSON INÁCIO MATTJIE
(CREDOR)

Testemunhas

1. Daiane Faustino Neto

2. Marcia Regina Gonçalves Ramos

MUNICÍPIO DE TOLEDO - 2016

76.205.806/0001-88

Documento de Arrecadação Municipal

Guia: 14532282

Inscrição / Contribuinte	Cadastro Imobiliário	Indicação Fiscal	Área Terreno	Área Construída	Testada Principal
9076 - NELSON INACIO MATTJIE	9076	00.02.820.0090.0406.000	1.074,36	267,90	28,00

CPF/CNPJ
24690155020

Loteamento
PQ. RES. PANCERA

Endereço Correspondência
RUA BEZERRA DE MENEZES, 0780 - JARDIM PANCERA
CEP: 85902200 Toledo - PR

Endereço Imóvel
RUA BEZERRA DE MENEZES, 0776/0780 - JARDIM PANCERA
CEP: 85902200 Toledo - PR

Demonstrativo

Contribuinte	Exercício	Parcela	Descrição	Vencimento	Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
IU: 9076	2015	2	Imposto Predial e Territorial Urbano DA	15/07/2016	55,48499796	2,22	2,77	0,00	0,00	60,47
IU: 9076	2015	2	Taxa de Coleta de Lixo DA	15/07/2016	9,08294448	0,36	0,45	0,00	0,00	9,89
IU: 9076	2015	2	Taxa de Incendio DA	15/07/2016	0,80255652	0,03	0,04	0,00	0,00	0,87
IU: 9076	2015	2	Taxa de Limpeza Publica DA	15/07/2016	4,22543223	0,17	0,21	0,00	0,00	4,61
IU: 9076	2015	3	Imposto Predial e Territorial Urbano DA	15/08/2016	55,48499796	1,66	2,77	0,00	0,00	59,91
IU: 9076	2015	3	Taxa de Coleta de Lixo DA	15/08/2016	9,08294448	0,27	0,45	0,00	0,00	9,80
IU: 9076	2015	3	Taxa de Incendio DA	15/08/2016	0,80255652	0,02	0,04	0,00	0,00	0,86
IU: 9076	2015	3	Taxa de Limpeza Publica DA	15/08/2016	4,22543223	0,13	0,21	0,00	0,00	4,57
IU: 9076	2015	4	Imposto Predial e Territorial Urbano DA	15/09/2016	55,48499796	1,11	1,11	0,00	0,00	57,70
IU: 9076	2015	4	Taxa de Coleta de Lixo DA	15/09/2016	9,08294448	0,18	0,18	0,00	0,00	9,44
IU: 9076	2015	4	Taxa de Incendio DA	15/09/2016	0,80255652	0,02	0,02	0,00	0,00	0,84
IU: 9076	2015	4	Taxa de Limpeza Publica DA	15/09/2016	4,22543223	0,08	0,08	0,00	0,00	4,39
IU: 9076	2016	5	Imposto Predial e Territorial Urbano	15/07/2016	169,50	6,78	0,00	0,00	0,00	176,28
IU: 9076	2016	5	Taxa de Coleta de Lixo	15/07/2016	27,95	1,12	0,00	0,00	0,00	29,07
IU: 9076	2016	5	Taxa de Incendio	15/07/2016	2,47	0,10	0,00	0,00	0,00	2,57
IU: 9076	2016	5	Taxa de Limpeza Publica	15/07/2016	13,00	0,52	0,00	0,00	0,00	13,52
IU: 9076	2016	6	Imposto Predial e Territorial Urbano	15/08/2016	169,50	5,08	0,00	0,00	0,00	174,58
IU: 9076	2016	6	Taxa de Coleta de Lixo	15/08/2016	27,95	0,84	0,00	0,00	0,00	28,79
IU: 9076	2016	6	Taxa de Incendio	15/08/2016	2,47	0,07	0,00	0,00	0,00	2,54
IU: 9076	2016	6	Taxa de Limpeza Publica	15/08/2016	13,00	0,39	0,00	0,00	0,00	13,39
IU: 9076	2016	7	Imposto Predial e Territorial Urbano	15/09/2016	169,50	3,39	0,00	0,00	0,00	172,89
IU: 9076	2016	7	Taxa de Coleta de Lixo	15/09/2016	27,95	0,56	0,00	0,00	0,00	28,51
IU: 9076	2016	7	Taxa de Incendio	15/09/2016	2,47	0,05	0,00	0,00	0,00	2,52
IU: 9076	2016	7	Taxa de Limpeza Publica	15/09/2016	13,00	0,26	0,00	0,00	0,00	13,26
IU: 9076	2016	8	Imposto Predial e Territorial Urbano	17/10/2016	169,50	1,70	0,00	0,00	0,00	171,20
IU: 9076	2016	8	Taxa de Coleta de Lixo	17/10/2016	27,95	0,28	0,00	0,00	0,00	28,23
IU: 9076	2016	8	Taxa de Incendio	17/10/2016	2,47	0,02	0,00	0,00	0,00	2,49
IU: 9076	2016	8	Taxa de Limpeza Publica	17/10/2016	13,00	0,13	0,00	0,00	0,00	13,13
Total:					1060,47	27,54	8,33	0,00	0,00	1096,34

Observações

.

Município de Toledo - 76.205.806/0001-88

Parcela	Vencimento
1 / 1	30/11/2016

Código FEBRABAN
4551

Espécie/Quantidade Moeda
R$

(=) Valor Documento
1.096,32

(-) Desconto até o vencimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Nosso Número/Código Documento

Identificação
GR: 14532282 Imóvel urbano: 9076

Sacado
NELSON INACIO MATTJIE

Cedente
Município de Toledo - 76.205.806/0001-88

Recido Sacado

Município de Toledo - 76.205.806/0001-88

Local Pagamento	Parcela	Vencimento
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, LOTÉRICAS e BANCO DO BRASIL	1 / 1	30/11/2016

Cedente
Município de Toledo - 76.205.806/0001-88

Código FEBRABAN
4551

Data Emissão	Cadastro/Documento	Espécie	Aceite
17/11/2016			

Identificação
GR: 14532282

Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda
	R$		

(=) Valor Documento
1.096,32

Instruções
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
.

(-) Desconto até o vencimento

(-) Outras Deduções

(+) Mora/Multa

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

NELSON INACIO MATTJIE — **Imóvel urbano: 9076**

RUA BEZERRA DE MENEZES, 0780 - JARDIM PANCERA
CEP: 85902200 Toledo - PR

81760000010-0 96324551201-6 61130078013-1 60014532282-9 Equiplano STM 500.2052r